



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 099/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SANTOS
LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Santos Lanchonete e Restaurante LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.771/0001-68, estabelecida à Rua Almirante Jeceguay, 161, Bairro Santo Antonio, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Ailton Alves dos Santos, CPF nº 541.034.799-49, firmam o presente Termo de Contrato de **fornecimento de refeição tipo buffet livre aos estudantes e servidores regularmente vinculados ao Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da disponibilização de almoço e janta de domingo a domingo**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.000592/2013-45**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº 061/2013** e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

O contrato em epígrafe fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir de **24 de dezembro de 2016** até **23 de dezembro de 2017**, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, no Programa de trabalho: 12.364.2080.4002.0042; PTRES: 108367; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0100000000.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2016.

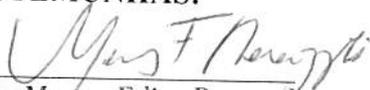
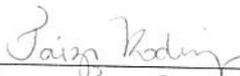


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Ailton Alves dos Santos
CPF 541.034.799-49

TESTEMUNHAS:


Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49
Nome Faiz Rodrigues
CPF 023.754.439-08